



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 292/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 598/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 003/2023 e dá Outras Providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Elizeu Quevedo, conforme solicitação proposta pelo suplente Valdomiro Jacintho de Oliveira, para aquisição de insumos para fabricação de manilhas para atender o programa porteira -a -dentro- SEMAGRI.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

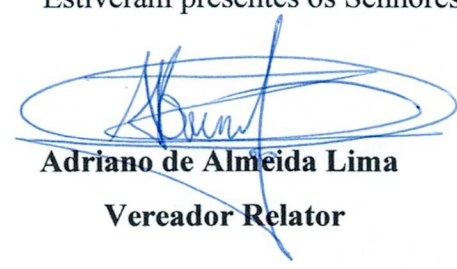
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 292/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

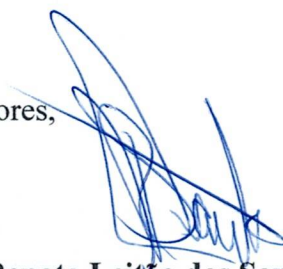
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **23 de agosto de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 292/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 292/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 598/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 003/2023 e dá Outras Providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Elizeu Quevedo, conforme solicitação proposta pelo suplente Valdomiro Jacintho de Oliveira, para aquisição de insumos para fabricação de manilhas para atender o programa porteira -a -dentro- SEMAGRI.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 292/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

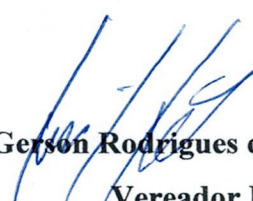
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **23 de agosto de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 292/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Daniel Felix da Silva
Vereador Relator
(ad hoc)


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 292/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 598/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 003/2023 e dá Outras Providências**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Elizeu Quevedo, conforme solicitação proposta pelo suplente Valdomiro Jacintho de Oliveira, para aquisição de insumos para fabricação de manilhas para atender o programa porteira -a -dentro- SEMAGRI.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 292/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente** em Reunião realizada no dia **23 de agosto de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 292/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


João Orlando Bernardino da Silva

Vereador Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Relator


João Pinto Júnior Leite Ramalho

Vereador Membro